

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 028/2013

Institui o Recesso Administrativo na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, com base no expediente administrativo nº 1850-1950/13-6,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da UERGS decorrente do princípio constitucional da autonomia universitária;

CONSIDERANDO o período de recesso escolar previsto no calendário acadêmico;

CONSIDERANDO a significativa redução nas atividades administrativas inerentes ao período e, a concomitante possibilidade de redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízos diante da necessária compensação de horas não trabalhadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da UERGS o recesso administrativo durante as semanas comemorativas do Natal e Ano Novo.

Parágrafo único - O recesso administrativo não poderá compreender período superior a 10 (dez) dias úteis.

~~Art. 2º. Os órgãos, setores, departamentos e Unidades da UERGS que, por sua natureza ou necessidade do serviço não puderem ser paralisados durante o recesso administrativo, desenvolverão suas atividades em regime de escalas, desde que não haja o comprometimento da continuidade e qualidade dos serviços básicos e essenciais, ouvidos os colegiados, que se pronunciarão pela continuidade dos serviços.~~

As chefias dos órgãos, setores, departamentos e Unidades da UERGS que, por sua natureza ou excepcional necessidade do serviço não puderem ser paralisados durante o período do recesso administrativo, deverão organizar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor. [\(Redação dada pela Resolução Consun nº 026/2018\)](#)

~~Parágrafo único - Compete às respectivas chefias a organização do regime de escalas.~~ [\(Revogado pela Resolução Consun nº 026/2018\)](#)

§1º – Os servidores que não puderem usufruir do período de recesso administrativo deverão compensar as horas trabalhadas até o final do período do recesso

acadêmico, mediante concordância da chefia imediata. (Redação incluída pela Resolução Consun nº 026/2018);

§ 2º - As chefias referidas no caput, no limite de suas competências, serão responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes da ausência da prestação de serviços no período do recesso administrativo. (Redação incluída pela Resolução Consun nº 026/2018).

~~Art. 3º. Os Pró-Reitores, Diretores Regionais, Chefes de Unidade e Diretores de órgãos comunicarão ao Reitor quais os órgãos, setores, departamentos e Unidades da UERGS cujos serviços administrativos serão paralisados no período de recesso administrativo.~~

O Reitor, diante da necessidade de prestação de serviços inadiáveis, poderá determinar a convocação de servidores para trabalharem durante o período de recesso administrativo. (Redação dada pela Resolução Consun nº 026/2018).

~~§ 1º - A comunicação referida no caput deverá ser formalizada até o final da primeira semana do mês de dezembro, com ampla divulgação na Comunidade Acadêmica.~~

~~§ 2º - Diante da exclusiva necessidade de prestação de serviços inadiáveis, o Reitor poderá determinar que órgãos, setores, departamentos e Unidades da UERGS não referidos no art. 2º mantenham o funcionamento dos seus respectivos serviços em regime de escalas organizado pela respectiva chefia.~~

~~§ 3º - As chefias referidas no caput, no limite de suas competências, serão responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes da ausência da prestação de serviços no período do recesso administrativo.~~

Parágrafo Único: Aos servidores convocados nos termos do caput aplica-se a compensação prevista no parágrafo primeiro do artigo 2º da presente Resolução. (Redação incluída pela Resolução Consun nº 026/2018).

Art. 4º. Compete ao Reitor informar anualmente as datas do recesso administrativo.

§ 1º - A informação referida no caput deverá ser publicada anualmente no mês de janeiro.

~~§ 2º - Excepcionalmente, o período de recesso do ano de 2013 será informado através de portaria que deverá ser publicada até o final da segunda semana do mês de dezembro do referido ano. (Revogado pela Resolução Consun nº 026/2018).~~

~~Art. 5º. Os dias úteis compreendidos no período de recesso administrativo deverão ser compensados dentro de um ano a contar do término do recesso. (Revogado pela Resolução Consun nº 026/2018).~~

~~Parágrafo único - Poderá ser compensado, no máximo, uma hora diária, mediante a antecipação do início da jornada de trabalho em 30 (trinta) minutos, postergando o seu final em também 30 (trinta) minutos. (Revogado pela Resolução Consun nº 026/2018).~~

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUN.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2013.



Fernando Guaragna Martins
Presidente do Consun

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Reitor: **Fernando Guaragna Martins**
End: Rua Sete de Setembro, 1156
Porto Alegre/RS - 90010-191

PORTARIAS**PORTARIA Nº 214/2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e conforme deliberação do Conselho Superior da Universidade na 124ª Sessão Ordinária, ocorrida em 28/11/2013, **transfere**, a pedido, a servidora Lucia Allebrandt da Silva Ries, emprego Professor Adjunto, mat. 3213323/01, da Unidade em Santa Cruz do Sul (Campus Regional V) para a Unidade em Novo Hamburgo (Campus Regional I), a contar de 04/12/2013 - processo 401-1950/13-0.

Codigo: 1255874**PORTARIA Nº 216/2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso de suas atribuições, considerando o art. 4º da Resolução Consun nº 028/2013, mantidas as atividades essenciais, **resolve instituir**, no âmbito da Uergs, o recesso administrativo durante as semanas comemorativas do Natal e do Ano Novo, com início no dia 23/12/2013 e término no dia 03/01/2014.

Codigo: 1256021**PORTARIA Nº 217/2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 2º, **resolve** ampliar o prazo da comunicação referida no art. 3º, § 1º, da Resolução Consun nº 028/2013 até o final da segunda semana do mês de dezembro de 2013.

Codigo: 1256030**PORTARIA Nº 218/2013**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, **designa** a funcionária **Silvia Gatiboni**, matrícula 3662497/01, para substituir, a contar de 18/11/2013, a funcionária Camila Fernanda Ferreto, matrícula 3662578/01, na Comissão de Inventário de Bens e Valores Patrimoniais referentes ao ano de 2013, em virtude do desligamento da segunda.

Codigo: 1256354**RESOLUÇÕES****Extrato da Resolução CONSUN 028/2013**

O Conselho Superior da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, com base no expediente administrativo nº 1850-1950/13-6, resolve instituir no âmbito da Uergs o recesso administrativo durante as semanas comemorativas do Natal e Ano Novo. O texto integral desta Resolução está publicado no site www.uergs.edu.br.

Codigo: 1255945**SÚMULAS****Súmula de Termo de Contrato nº 529/2013**

Processo nº 1.999-195013.6. **Contratada:** Baronesa Ltda. CNPJ: 73.993.362/0001-02. **Objeto:** aquisição de 378 livros didáticos, conforme Edital nº 655/2013. **Data da assinatura do contrato:** 03.12.2013. **Preço:** R\$38.697,36. **Recurso Financeiro:** Unidade Orçamentária: 5001; Subprojeto: 4226; Recurso: 0004. Empenhos: 13005342097; 2153; 2298 e 2437. **Fundamento Legal:** Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual 13.191/2009.

Codigo: 1256050**Secretaria do Turismo****Secretaria do Turismo**

Secretária de Estado: **DILCE ABGAIL RODRIGUES PEREIRA**
End: Rua General Câmara, 156 - 4º andar
Porto Alegre/RS - 90010-230

SÚMULAS**Portaria 50/2013 - SETUR**

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, designa a servidor Maximilianus Andrey Pontes Pine (ID 352988601), para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal do Convênio 3220/2013 cujo objeto trata da sinalização turística da serra gaúcha, Região da Uva e Vinho. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2013

Márcio Cabral
Diretor Geral

Codigo: 1255960**Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento****Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento**

DIRETOR-PRESIDENTE: IVAN DE PELLEGRIN
End: Trv. Francisco de Leonardo Truda, 40 - 23º (Ed. FORMAC)
Porto Alegre/RS - 90010-050

Gabinete do Diretor-Presidente

Ivan de Pellegrin
End: Trav. Francisco de Leonardo Truda, 40 - 23º andar (Ed. FORMAC)
Porto Alegre - RS - 90010-050
Fone: (51) 3079-7000

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 000968-3701/13-8

Portaria nº 51/2013

O Diretor-Presidente da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento " AGDI no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n. 13.657/2011 e Decreto 47.809/2011 e da IN CAGE 01/06 e suas alterações posteriores, designa os servidores abaixo para atuarem como fiscais do CONVÊNIO nº 031/2013 " DPI/AGDI entre a Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento " AGDI e a UNICRUZ.

Raquel Zini Wandracek ID: 3766268
Heloisa Helena Weber ID: 3744400
Registre-se e Publique-selvan De Pellegrin - Diretor Presidente

Codigo: 1256342**CONVÊNIOS**

Assunto: Convênio
Expediente: 000972-3701/13-3

SUMULA AO CONVÊNIO 032/2013 DPI/AGDI

Partes: AGDI E ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE POLITICAS E DESENVOLVIMENTO " ASSOCIAÇÃO IPD.

Objeto: Executar o Projeto de Extensão Produtiva e Inovação " edição 2014 " na região que compreende o COREDE Fronteira Noroeste e o COREDE Celeiro, por meio de metodologia específica, que objetiva o aumento da eficiência e da competitividade das empresas do setor industrial. O projeto será executado por meio de assessoramento direto às empresas para a implantação de soluções de gestão, e conseqüente aumento da produtividade, planejamento e sustentabilidade. Será apoiada, também a formulação de projetos para a expansão, modernização e inovação
Recursos: R\$ 611.143,90 (seiscentos e onze mil cento e quarenta e três reais e noventa centavos) em 2 parcelas iguais de R\$ 305.571,95 (trezentos e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) Tais recursos financeiros correrão à conta da Unidade Orçamentária 37.01; Projeto/Atividade: 3334 - Projeto Extensão; NAD 3.3.90.39 Origem do Recurso 306, Nota de Empenho nº. 13005561263 de 21/11/2013
Fundamento: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e IN CAGE01/06 e Proc. Adm. 972-37.01/13-3
Prazo: 12 meses
Eficácia: a partir da Súmula publicada no DOE.
Assinatura: 22/11/2013
Registre-se e Publique-se
Ivan De Pellegrin - Diretor Presidente

Codigo: 1256343**PORTARIAS****Portaria AGDI nº 50/2013**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei 13.657/2011, concede ao servidor Cristóvão de Jesus Feil Id. Func. 3536653/02, o 5º avanço de 3% (três por cento) e o adicional de 15% (quinze por cento) de tempo de serviço, conforme expediente 797-3701/13-4.

JURACI MASIERO,
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Codigo: 1255789**Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS**

Diretor Presidente: Marcelo de Carvalho Lopes
End: Rua General Andrade Neves, 175 - 17º andar
Porto Alegre/RS - 90010-210

SÚMULAS**SÚMULA Contrato 053/2013**

PARTES: MIRADOR ASSESSORIA ATUARIAL LTDA - EPP e BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em atuária para prestação de serviços de avaliação atuarial dos planos de benefícios pós-emprego oferecidos aos funcionários do BADESUL. **DATA DA ASSINATURA:**05/12/2013. **VALOR FISCAL:** R\$ 35.000,00. **Nº PROCESSO:** 0160/2013 ADM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores- Tomada de preços 02/2013. Documentos encontram-se arquivados na Superintendência de Administração.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2013.

Marcelo de Carvalho Lopes,

Diretor-Presidente

Codigo: 1255344

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 026/2018

Aprova as alterações propostas, aos artigos 2º e 3º; e revoga o parágrafo único, do art. 2º, os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º; o parágrafo 2º, do art. 4º e o art. 5º e parágrafo único, da Resolução CONSUN nº 028/2013, que institui o Recesso Administrativo na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em sua 214ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2018, e com base no expediente administrativo nº 1850-1950/13-6,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da UERGS decorrente do princípio constitucional da autonomia universitária;

CONSIDERANDO o período de recesso escolar previsto no calendário acadêmico;

CONSIDERANDO a significativa redução nas atividades administrativas inerentes ao período e, a concomitante possibilidade de redução de custos operacionais;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízos diante da necessária compensação de horas não trabalhadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações propostas na redação dos artigos 2º e 3º; e revogar o parágrafo 2º, do art. 4º; e o art. 5º e parágrafo único, da Resolução CONSUN nº 028/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 2º - As chefias dos órgãos, setores, departamentos e Unidades da UERGS que, por sua natureza ou excepcional necessidade do serviço não puderem ser paralisados durante o período do recesso administrativo, deverão organizar escala de revezamento ou convocar todo o pessoal lotado no respectivo setor.

Parágrafo único: (Revogado).

§1º – Os servidores que não puderem usufruir do período de recesso administrativo deverão compensar as horas trabalhadas até o final do período do recesso acadêmico, mediante concordância da chefia imediata;

§ 2º - *As chefias referidas no caput, no limite de suas competências, serão responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes da ausência da prestação de serviços no período do recesso administrativo.*

Art. 3º - *O Reitor, diante da necessidade de prestação de serviços inadiáveis, poderá determinar a convocação de servidores para trabalharem durante o período de recesso administrativo.*

Parágrafo Único: Aos servidores convocados nos termos do caput aplica-se a compensação prevista no parágrafo primeiro do artigo 2º da presente Resolução.

§ 1º - *(Revogado);*

§2º - *(Revogado);*

§ 3º - *(Revogado).*

Art. 4º - *(...).*

§ 1º - *(...).*

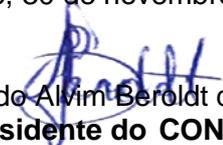
§ 2º - *(Revogado).*

Art. 5º - *(Revogado).*

Parágrafo único: (Revogado).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2018.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

QND9421	28/08/2018	121200	E017320035	74630	207,74
QND9421	11/09/2018	288010	E017340422	74550	138,50
QNG0406	31/08/2018	121100	D003862818	69201	207,74
QNL2376	19/04/2018	288010	TE00481837	76331	312,28
QNN9694	30/08/2018	288010	D003891013	50020	138,50
QNU8376	31/08/2018	121200	CRV2916601	73400	138,50
QNU8376	31/08/2018	121200	CRV2916602	72422	138,50

Porto Alegre, 12 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral DETRAN/RS

BADESUL DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO RS

JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA
Rua Gen. Andrade Neves, 175
Porto Alegre / RS / 90010-210

Superintendência de Administração

SIRLEI VALLANDRO

Contratos

Protocolo: 2018000181321

SÚMULA TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADM 013/2015

PARTES: CLINICA MEDIMDA e BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS. **OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste de preço.. **PRAZO:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA** 16/11/2018. **VALOR FISCAL:** R\$ 29.854,21. **PE** 018/2015. Documentos arquivados na Superintendência de Administração. Porto Alegre, 04/12/2018.

José Cláudio Santos
Vice-Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2018000181322

Assunto: Portaria
Expediente: 18/1950-0001716-8

PORTARIA Nº 324/2018

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, e considerando a promoção por merecimento concedida na Portaria nº 267/2018, publicada no DOE de 27/09/2018, p. 30, retifica a Portaria nº 303/2018, publicada no DOE de 09/11/2018, p. 61, para que conste "nível salarial C" onde constou "nível salarial B".

Resoluções

Protocolo: 2018000181323

Assunto: CONSUN
Expediente: 001850-1950/13-6

EXTRATO RESOLUÇÃO CONSUN Nº 026/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, na 214ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2018, Resolve: Aprovar as alterações propostas, aos artigos 2º e 3º; e revogar o parágrafo único, do art. 2º, os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 3º; o parágrafo 2º, do art. 4º e o art. 5º e parágrafo único, da Resolução CONSUN nº 028/2013, que institui o Recesso Administrativo na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul. Expediente nº 1850-1950/13-6.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral está publicado no site www.uergs.edu.br.

Protocolo: 2018000181324

Assunto: CONSUN
Expediente: 18/1950-0001303-0

EXTRATO RESOLUÇÃO CONSUN N° 027/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n° 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual n° 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, na 214ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2018, Resolve: Aprovar a oferta dos cursos de Especialização 2019/1 nas unidades da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul " UERGS, mediante análise do impacto orçamentário à Universidade. Expediente n° 18/1950-0001303-0 e diversos.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral está publicado no site www.uergs.edu.br.

Protocolo: 2018000181325

Assunto: CONSUN
Expediente: 17/1950-0000488-5

EXTRATO RESOLUÇÃO CONSUN N° 028/2018

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n° 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual n° 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, na 214ª Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2018, Resolve: Referendar o ato da reitora, de homologação do resultado da classificação final do concurso público para professor auxiliar de Libras do edital n° 01/2018. Expediente n° 17/19500000488-5.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O texto integral está publicado no site www.uergs.edu.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RONALD KRUMMENAUER
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete do Secretário

RONALD KRUMMENAUER
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma
Porto Alegre / RS / 90119-900